

PORTARIA 173, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial Permanente de Credenciamento para fornecimento de passagens terrestres, que atenda todo o território nacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, em compor comissão responsável pela elaboração dos critérios para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços para o fornecimento de passagens terrestres, que atenda todo o território nacional, para fins de transporte de servidores, empregados e/ou colaboradores eventuais em viagens a serviço das Secretarias e Autarquias que compõem a Prefeitura Municipal de Araguaína-TO;

CONSIDERANDO os benefícios diretos e indiretos que resultarão do credenciamento de empresas e agências de transportes terrestres, como exemplo: propiciar eficiência operacional e redução de custos com a aquisição de passagens terrestres, consolidando de forma efetiva a prevalência do critério de menor preço quando das passagens;

CONSIDERANDO que a instrução do procedimento auxiliar deverá ser realizada por comissão previamente instituída, na forma do art. 175 do Decreto Municipal n.º 258 de 27 de março de 2024;

CONSIDERANDO que a pretensa contratação tem enquadramento na Inexigibilidade de Licitação e serão credenciadas todas as empresas que tenham cobertura de passagens terrestres em todo território nacional, verificado o atendimento às condições de habilitação previstas no Edital de Credenciamento;

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES**, com o fim especial de elaborar e publicar o Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens ou serviços de transporte terrestre de passageiros.

Art. 2º - Nomear como membros desta Comissão os servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro:



Função	Secretaria	Servidor	Matrícula
Presidente	Sec. de Administração	Leonel Pereira Melo Nishikawa	46.354
Membro	Sec. de Administração	Railda Mendonça Taveira Sousa	20.466
Membro	Sec. de Administração	Renato Rodrigues Carvalho	60.093
Membro	Sec. de Administração	Gilvan Rodrigues Chaves	25.375
Membro	FUNAMC	Lucas Santos Rodrigues	25.398

Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo artigo 1º deste Ato:

- I – Supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;
- II – Receber e analisar os requerimentos de credenciamento;
- III – Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;
- IV – Decidir sobre os recursos interpostos;
- V – Elaborar todos os instrumentos que se fizerem necessários para a consecução de seus objetivos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revoga-se a Portaria n.º 353 de 30 de agosto 2023.



WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

FLS: 227

II - No caso de servidores efetivos ativos, a regularização ocorrerá diretamente junto a Secretaria Municipal de Administração, caso servidor da prefeitura ou, na Câmara Municipal, caso seja servidor da Câmara.

§ 2º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que houve o recenseamento, com a inclusão do pagamento da diferença bloqueada.

§ 3º Após seis meses de suspensão, com o devido procedimento legal, será cancelado o pagamento da remuneração dos servidores ativos, ou, dos proventos da aposentadoria ou pensão, pela não realização do Censo Previdenciário Cadastral observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

§ 4º O servidor ativo efetivo, aposentado e pensionista residente em Araguaína-TO, que se encontrar incapacitado de comparecer ou se locomover, por motivo de saúde grave (comprovado mediante laudo médico), até o local do Censo ou que não tenha conseguido realizar o recadastramento de forma on-line, poderá ser representado por procurador legal junto ao atendimento especializado do Ente Federativo, para agendamento de visita domiciliar pela equipe da empresa contratada, devendo informar o endereço completo, acompanhado de ponto de referência.

§ 5º Nos casos descritos no parágrafo anterior, o servidor ativo, aposentado e pensionista a ser recenseado, não sendo localizado, será notificado por meio de correspondência no endereço indicado no cadastro de última atualização, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para a realização do censo, findo o qual a ausência não justificada, acarretará a suspensão do pagamento de seu benefício.

Art. 8º Os segurados recenseados são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeitos às sanções administrativas e penais por informações inverídicas.

Art. 9º Os recursos financeiros para o custeio da realização do Censo Cadastral Previdenciário, serão de dotação orçamentária do próprio IMPAR, conforme o que for aplicável.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração será responsável por disponibilizar pessoal qualificado para atuar como recenseadores, bem como por providenciar um local adequado para a realização do Censo, o qual deverá oferecer toda a infraestrutura necessária, incluindo instalações sanitárias, bebedouro, acesso à internet e mobiliário apropriado, como mesas e cadeiras, para garantir o conforto e a acomodação dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 10 O IMPAR poderá estabelecer, mediante Portaria, regras especiais complementares e procedimentos operacionais necessários à realização do Censo Previdenciário de que trata este Decreto.

Parágrafo único. São consideradas regras especiais complementares e procedimentos especiais as ações necessárias a definição de documentos exigidos, fixação de datas, horários e locais para atendimento dos segurados, além da solução dos casos omissos.

Art. 11 A partir do Exercício de 2026 os servidores públicos efetivos ativos, aposentados e pensionistas, terão por obrigação atualizar seus dados cadastrais a cada 5 (cinco) anos, sob pena de lhe serem aplicadas as penas administrativas, incluindo a suspensão ou bloqueio de seu pagamento, até que procedam com a devida atualização cadastral, conforme regulamento.

Art. 12 Os aposentados e pensionistas deverão realizar a prova de vida anualmente, no mês de seu aniversário, sob pena de terem seus pagamentos suspensos caso não efetuem a prova de vida perante o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Araguaína - IMPAR.

§ 1º Em caso de descumprimento deste artigo, serão aplicadas as penalidades descritas no §1º do Art. 7º deste ato normativo.

§ 2º O IMPAR posteriormente a publicação deste decreto, estabelecerá, mediante Portaria, regras e procedimentos operacionais necessários a realização da prova de vida estabelecida no caput deste artigo.

Art. 13 Para efeito de censo são consideradas informações declaratórias, as que não compõe nos documentos de identificação pessoal, tais como: raça, cor, gênero, nome social, telefone e endereço eletrônico.

Art. 14 No período do censo previdenciário haverá a digitalização de documentos, a que se refere a este decreto, que posterior, será convertido na base documental em arquivos eletrônicos.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março de 2025.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 172, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína e Lei Complementar 196/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 10/03/2025, no cargo em comissão e respectiva lotação que especifica o servidor abaixo denominado:

I - REBECA CRISTINA TORRES AGUIAR CPF XXX.940.602-XX, ASSESSOR(A) EXECUTIVO DA ALTA GESTÃO - DAS-VII, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

II - DIEGO ALVES FREIRE XXXXX CPF XXX.960.531-XX, ASSESSOR(A) TÉCNICO V- DAS-VII, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo suas atribuições nas dependências da Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 2º - **NOMEAR**, a partir de 21/03/2025, no cargo em comissão e respectiva lotação que especifica o servidor abaixo denominado:

I - PEDRO HENRIQUE MARTINS BRITO CPF XXX.785.821-XX, ASSESSOR(A) TÉCNICO VI - DAS-VIII, lotada na Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 173, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial Permanente de Credenciamento para fornecimento de passagens terrestres, que atenda todo o território nacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, em compor comissão responsável pela elaboração dos critérios para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços para o fornecimento de passagens terrestres, que atenda todo o território nacional,

FLS: 227-V

para fins de transporte de servidores, empregados e/ou colaboradores eventuais em viagens a serviço das Secretarias e Autarquias que compõem a Prefeitura Municipal de Araguaína-TO;

CONSIDERANDO os benefícios diretos e indiretos que resultarão do credenciamento de empresas e agências de transportes terrestres, como exemplo: propiciar eficiência operacional e redução de custos com a aquisição de passagens terrestres, consolidando de forma efetiva a prevalência do critério de menor preço quando das passagens;

CONSIDERANDO que a instrução do procedimento auxiliar deverá ser realizada por comissão previamente instituída, na forma do art. 175 do Decreto Municipal n.º 258 de 27 de março de 2024;

CONSIDERANDO que a pretensa contratação tem enquadramento na Inexigibilidade de Licitação e serão credenciadas todas as empresas que tenham cobertura de passagens terrestres em todo território nacional, verificado o atendimento às condições de habilitação previstas no Edital de Credenciamento;

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES**, com o fim especial de elaborar e publicar o Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens ou serviços de transporte terrestre de passageiros.

Art. 2º - Nomear como membros desta Comissão os servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro:

Função	Secretaria	Servidor	Matrícula
Presidente	Sec. de Administração	Leonel Pereira Melo Nishikawa	46.354
Membro	Sec. de Administração	Railda Mendonça Taveira Sousa	20.466
Membro	Sec. de Administração	Renato Rodrigues Carvalho	60.093
Membro	Sec. de Administração	Gilvan Rodrigues Chaves	25.375
Membro	FUNAMC	Lucas Santos Rodrigues	25.398

Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo artigo 1º deste Ato:

- I – Supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;
- II – Receber e analisar os requerimentos de credenciamento;
- III – Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;
- IV – Decidir sobre os recursos interpostos;
- V – Elaborar todos os instrumentos que se fizerem necessários para a consecução de seus objetivos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revoga-se a Portaria n.º 353 de 30 de agosto 2023.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025

Contrato nº: 21/2025
Processo Administrativo: 2025003002– SEMAS
Contratante: Secretaria Municipal da Assistência Social
Contratada: THALLYSON ROSA PEREIRA LTDA./ CNPJ 20.322.030/0001-21
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e escritório, carimbos, fotocópias e encadernações e outros, para atender a demanda dos Programas Socioassistenciais e Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência.

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico para Registro de Preço de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 258, de 27 de março de 2024, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis.

Valor Total Estimado: R\$ **3.833,38** (três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).

Data da Assinatura: 19/03/2025

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 94, da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Funcional programática	Elemento de despesa	Ficha	Vínculo	Origem do Recurso / Conta Corrente
08.244.2057.2621	3.3.90.30.16	20251584	1660000000000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.245.2057.2584	3.3.90.30.23 3.3.90.30.14 3.3.90.30.16	20251676	1660000000000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.245.2057.2583	3.3.90.30.23 3.3.90.30.14 3.3.90.30.16	20251652	1660000000000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.122.2006.2520	3.3.90.30.16	20251468	150000000010000	Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO

Araguaína/TO, 19 de março de 2025.

Publique-se,

ALCIDES FILHO RODRIGUES
Secretário Municipal da Assistência Social
Port. nº 32 de 10/01/2025

PORTARIA Nº 37 DE 19 DE MARÇO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Portaria nº 32 de 10 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras abaixo para exercerem a função de fiscal de acompanhamento e respectivo substituto do contrato durante o período de sua vigência, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais, referente à fiscalização e acompanhamento fundamentado no Art. 117 da Lei 14.133/2021, conforme condições e especificações constantes no Processo nº **2025003002**.

Fiscal administrativa:	Matrícula:
Raimundo Nonato de Azevedo Junior	25245
Substituto de fiscal administrativa:	
Francisco Marcos Batista	57640
Gestora do Contrato	
Ana Raquel Dias Sousa Galvão	64293

Art. 2º - Os servidores a que se refere o artigo 1º atuarão na gestão do Contrato abaixo especificado:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
21/2025	THALLYSON ROSA PEREIRA LTDA

OBJETO: Participe - Processo Administrativo nº 2024005807 do Pregão eletrônico nº 025/2024 – Ata de Registro de Preço nº **005/2025** referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e escritório, carimbos, fotocópias e encadernações e outros, para atender a demanda dos Programas Socioassistenciais e Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

